

RESOLUÇÃO Nº 3.098, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Reconhece a validade do Contrato CT nº 056/2006 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.000910/2013-79 e tendo em vista o que foi deliberado na 350ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Reconhecer a validade do Contrato de Arrendamento CT nº 056/2006, celebrado entre SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e a empresa Bunge Alimentos S.A.

Art. 2º Determinar a extinção do processo administrativo contencioso nº 50309.000910/2013-79, instaurado em desfavor de SUAPE, com respectivo arquivamento, por restar comprovado que o seu objeto faz parte das análises levadas a termo nos autos do processo nº 50300.000924/2013-22, pela Gerência de Portos Públicos, da Superintendência de Portos desta Agência, a quem compete providenciar as adequações do Contrato em comento à legislação de regência da matéria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.099, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 118-ANTAQ, da empresa Galáxia Marítima S.A.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.000196/2003 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 118-ANTAQ, de 24 de junho de 2004, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de endereço e natureza jurídica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 456-ANTAQ, da empresa de navegação Sousa Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.000828/2008-77 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 456-ANTAQ, de 22 de julho de 2008, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 7º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de esquema operacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a empresa MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, com restrição de potência.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.002048/2013-69, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 350ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., CNPJ nº 00.122.107/0001-02, com sede na rua da Bélgica, nº 10, edifício D. João VI, sala 501, Comércio, Salvador - BA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a empresa TECMARES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio portuário e marítimo, com restrição de potência.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50309.001358/2013-96, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 350ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TECMARES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, CNPJ nº 05.914.923/0001-72, doravante denominada Autorizada, com sede à rua Coronel Gurgel, 238, Centro, Areia Branca - RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio portuário e marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Arquiva o Processo nº 50300.000742/2010-17.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000742/2010-17 e tendo em vista o que foi deliberado na 350ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Contencioso nº 50300.000742/2010-17, instaurado em desfavor da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, em virtude de perda de objeto e, de estar ocorrendo no âmbito de outro processo administrativo, a análise do tema afeto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a empresa Chibatão Navegação e Comércio Ltda., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de cabotagem.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001741/2012-33, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 350ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 84.098.383/0001-72, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Zebu nº 201, Colônia Oliveira Machado, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de cabotagem, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a empresa Zemax Log Soluções Marítimas S.A., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio marítimo e longo curso.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001078/2013-58, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 350ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ZEMAX LOG SOLUÇÕES MARÍTIMAS S.A., CNPJ nº 09.444.865/0001-11, com sede na av. das Américas, nº 3500, Condomínio Le Monde, Edifício Toronto 1.000, salas 502 e 503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio marítimo e longo curso, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova o modelo de formulário para requerimento de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002232/2013-19 e tendo em vista o que foi deliberado na 350ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo de formulário destinado ao requerimento de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos do processo nº 50300.002232/2013-19, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da ANTAQ, em observância ao disposto no art. 15, da Portaria nº 124/2013-SEP/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

ACÓRDÃO Nº 44-2013

Processo: 50300.003418/2011-23.
Parte: ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTO DO PARÁ S.A.

Ementa: Trata o presente acórdão do exame de recurso administrativo interposto pela empresa Itaituba Indústria de Cimento do Pará S.A., CNPJ nº 04.953.915/0336-50, contra decisão preliminar da ANTAQ que inabilitou a recorrente para continuidade de participação nos procedimentos destinados à autorizar a implantação de Estação de Transbordo de Cargas a ela pertencente, no município de Belém, no estado do Pará.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 350ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 16 de outubro de 2013, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa Itaituba Indústria de Cimento do Pará S.A., uma vez que regular e tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, declarando-a habilitada a prosseguir na seleção pública objeto do Instrumento Convocatório do Anúncio Público nº 007/2013. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Pedro Brito do Nascimento, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Mário Povia, o Procurador Federal, Carlos Afonso Rodrigues Gomes, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda. Brasília-DF, 16 de outubro de 2013.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

Diretor-Geral
Substituto
Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor

MÁRIO POVIA
Diretor